



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**1ª CÂMARA**

**Processo TC nº 01783/07**

Objeto: Aposentadoria  
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto  
Responsável: Sr. Diogo Flávio Lyra Batista  
Interessada: Sra. Maria Aparecida Correia Santos  
Entidade: PBPrev – Paraíba Previdência

EMENTA: PODER EXECUTIVO ESTADUAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – PBPREV - ATO DE GESTÃO DE PESSOAL – APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE REGISTRO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/1993 – EXAME DA LEGALIDADE – Regularidade na fundamentação do ato e nos cálculos dos proventos – Preenchidos os requisitos constitucionais e legais para aprovação do feito. Concessão de registro. Determinação ao atual gestor. Arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO AC1 – TC – 00248 /12**

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referente à aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, concedida por ato do Presidente da PBPrev à Sra. Maria Aparecida Correia Santos, matrícula nº 57.808-8, Auxiliar de Serviço, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, tendo como fundamentação o art. 8º, incisos I, II, § 1º, I, alínea "a" e "b" e inciso II da EC nº 20/98 c/c art. 3º, § 2º da EC 41/03, acordam os Conselheiros integrantes da **1ª CÂMARA** do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) **CONCEDER REGISTRO** ao referido ato de aposentadoria;
- 2) **DETERMINAR** ao atual gestor da Paraíba Previdência – PBPrev que torne sem efeito a Portaria – A – nº 0278, publicada no DOE de 15 de fevereiro de 2011, devendo fazer prova junto ao Tribunal da efetivação desse providência sob pena de multa e outras cominações legais.;
- 3) **DETERMINAR** o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento a representante do Ministério Público junto ao TCE/PB.  
Publique-se e cumpra-se.  
*TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 26 de janeiro 2012.*

**ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA**  
CONS. PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA

**UMBERTO SILVEIRA PORTO**  
CONS. RELATOR

**REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL**